



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO  
AUDITORIA INTERNA

## SUMÁRIO EXECUTIVO

**Documento: Relatório de Auditoria EBC nº 005/2012.**

**Tema:** Exame Analítico do Processo de Contratação da empresa TOTVS – via adesão a Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 004/2008 – da Fundação Universidade de Brasília - FUB.

**Tipo de Auditoria:** Auditoria Especial.

**Forma de Auditoria:** Direta Completa.

**Área de Acompanhamento:** Gestão de Suprimento de Bens e Serviços.

**Período de Abrangência dos Exames:** dezembro/2009 a abril/2012..

Com base nas informações consignadas no documento acima referenciado, apresentamos a seguir as constatações e recomendações levantadas pela AUDIN, no sentido de subsidiar o processo de tomada de decisões pela administração da empresa e favorecer o acompanhamento da evolução das situações.

### I – CONSTATAÇÕES:

Com base nos aspectos consignados no Relatório AUDIN nº 005/2012, podemos destacar sinteticamente as seguintes impropriedades:

- a) Falta de justificativa prévia circunstanciada, sobre a razão da contratação considerando todos os fatores de riscos que envolvem as aquisições da área de tecnologia da informação (Tópico IV);
- b) Aditamento do contrato em 29/07/11 e apostilamento em 11/08/11 se deram após ter expirado o prazo de vigência, que foi em 17/12/2010, vinculando, desse modo, o prazo de garantia à vigência contratual (Tópico IV);
- c) Os pagamentos realizados à empresa TOTVS atingiram 43,6% do valor contratado, não tendo sido implantado ainda, na sua versão final, nenhum serviço no âmbito da

- EBC, com observação de que apenas a Licença do SIG foi entregue, a qual equivale a 26,11% do valor total do contrato (subitem 4.3);
- d) Pagamento das horas trabalhadas no mês de janeiro/2010 além do valor previsto no contrato. O pagamento deveria ser de 70% do valor das horas trabalhadas, conforme item 8.1.2 da cláusula oitava, no entanto, houve desembolso da EBC de 81% das referidas horas trabalhadas (subitem 4.3);
- e) Paralisação dos serviços prestados pela contratada em decorrência de falhas operacionais apresentadas na ocasião dos testes dos serviços, inviabilizando a entrada em funcionamento dos módulos implantados, o que comprometeu sobremaneira o cumprimento do cronograma de atividades estabelecido no contrato (subitem 4.3);
- f) A ausência de manifestação formal de agentes fiscalizadores dentro do contrato.

## **II – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Os exames realizados demonstraram a falta de planejamento na ocasião da contratação dos serviços. A título de exemplo tem-se a aquisição de módulos de contabilidade, orçamento e finanças sem consulta prévia a área sobre sua real necessidade. Essa consulta somente ocorreu após a referida contratação, onde a Coordenação de Contabilidade manifestou afirmando que nenhum dos módulos atendia a área.

Destaque-se, ainda, que os pagamentos realizados não foram adequadamente suportados por documentos que comprovassem a efetividade dos serviços prestados, além do que a condução dos atestados dos serviços se deu por alguns agentes que não se utilizaram de todos os meios necessários para comprovar efetivamente a prestação dos serviços.

A ausência de acompanhamento, quanto à atuação da contratada, inviabilizou a identificação dos problemas apontados pelas diversas áreas usuárias do Sistema. Essa ausência impossibilitou a adoção de medidas preventivas que viessem a evitar a paralisação das tarefas.

Nesse contexto tendo em vista que os pagamentos realizados já chegaram a quase 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, e levando em conta que não foram comprovados nos autos a entrega e a implantação em definitivo de nenhum dos módulos contratados, entendemos ser necessário sanear o processo, de maneira a ajustar o pagamento efetuado com os reais serviços prestados. Por outro lado, é mister que a administração da empresa (EBC) promova a apuração de responsabilidades, de modo a responsabilizar aqueles que deram causa a possíveis prejuízos ao erário.

Ao final, sugerimos que este **Sumário Executivo** seja enviado a Presidência da EBC para conhecimento e a Diretoria de Administração e Finanças para a adoção das medidas que julgar pertinente.

À consideração superior.

Brasília/DF, 23 de maio de 2012.

**Lourival Medeiros**  
*ACO Contabilidade*

**Lineu de Faria Miranda**  
*ACP AUDIN*

**Abinoaldo Rodrigues de Lima**  
Auditor-Adjunto da EBC e Supervisor do Trabalho

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.  
Brasília, 24 de maio de 2012.

**Antônio Fúcio de Mendonça Neto**  
*Auditor-Geral da EBC*